

LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

ESTABELECE A REVISÃO DOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-
PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO
MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG,
PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido que os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de União de Minas, para o exercício de 2012, serão reajustados em 17,5842% referente ao INPC acumulado no período de janeiro de 2009 a janeiro de 2012, conforme determinação do Art. 6º, da Lei Municipal nº 475, de 02 de fevereiro de 2008.

Art. 2º- Fica estabelecido, conseqüentemente, de acordo com os reajustes previstos no art. 1º, desta Lei, que o Prefeito Municipal perceberá mensalmente, em parcela única, a título de subsídio, a importância corrigida de R\$ 9.171,57 (nove mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) e o Vice-Prefeito perceberá mensalmente, em parcela única, a título de subsídio, a importância corrigida de R\$ 4.703,37 (quatro mil, setecentos e três reais e trinta e sete centavos) e os secretários perceberão, mensalmente, em parcela única, a título de subsídio, a importância corrigida de R\$ 2.351,68 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei retroage seus efeitos a 1º (primeiro) de fevereiro de 2012.

União de Minas, 16 de fevereiro de 2012.

João de Freitas Leal
Prefeito